

**PARECER Nº 713/2013 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI 103/2012.**

O Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Natalini, que dispõe sobre a reserva dos apartamentos térreos dos conjuntos habitacionais implantados pelo Poder Público Municipal para os beneficiários afetados por doença rara e às pessoas idosas ou portadoras de deficiência, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente emitiu parecer favorável ao projeto, apresentando substitutivo, elaborado com a finalidade de incluir as disposições pretendidas na Lei 14.198, de 1º de setembro de 2006, que abarca parte do conteúdo proposto. Esta também adequa o projeto a uma denominação e conceituação de pessoa com deficiência mais apropriada.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que o projeto é meritório e deve prosperar. O atendimento aos idosos e às pessoas com deficiência nos programas habitacionais encontra respaldo em legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal. Parte do conteúdo de que trata a presente proposição já está contemplado através da Lei nº 14.198, de 1º de setembro de 2006, porém o citado dispositivo não inclui as pessoas afetadas por doenças raras na reserva de unidades habitacionais. O autor defende a sua iniciativa como medida de justiça, voltada aos portadores de doenças raras, às pessoas com deficiência e aos idosos, objetivando atender a necessidade de melhores condições de acessibilidade desse público a sua moradia.

Pelo exposto, favorável é o nosso parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 08/05/2013.

Calvo – PMDB – Presidente

Edemilson Chaves – PP – Relator

Ari Friedenbach – PPS

Juliana Cardoso – PT

Natalini – PV

Patrícia Bezerra – PSDB